



D I V I S Ã O D E P A T R I M Õ N I O

DECRETO Nº 3.487/79

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do ítem IV, do artigo 39, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios),

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica declarada de natureza urgente, nos termos do artigo 15, § 2º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, a desapropriação prevista no ítem 11 do Decreto Municipal nº 3.089/78, de 9 de janeiro de 1.978.

ARTIGO 2º - O ítem 11, do artigo 1º, do Decreto nº 3.089/78, de 9 de janeiro de 1.978, passa a ter a seguinte redação: Área que compreende parte do lote nº 1 da quadra A do loteamento denominado Jardim Icaray, e que começa na confluência norte dos alinhamentos da Rua Cassimiro Boscoli e Rua Cyro Bueno, seguindo pelo alinhamento da Rua Cassimiro Boscoli em 7,90 m, defletindo à esquerda, confrontando com área restante do lote nº 1 da quadra A, em 19,10 m, defletindo à esquerda, confrontando com área da Maternidade de Presidente Prudente em 7,90 m, até encontrar o alinhamento da Rua Cyro Bueno, defletindo à esquerda por este alinhamento em 19,10 m até encontrar o ponto de partida, fechando uma área de 124,15 metros quadrados e que consta pertencer a Sizuo Yamada - Dr. Ou Sucessores.

Paulo Constantino



D I V I S Ã O D E P A T R I M Õ N I O

Fls. 02

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

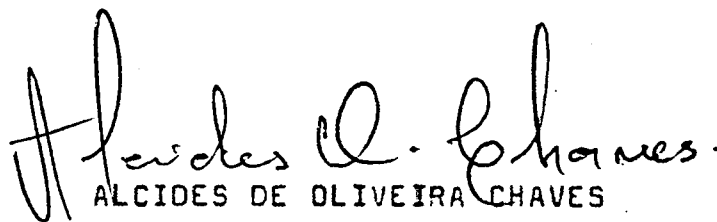
Presidente Prudente, Paço Municipal " Florivaldo Leal ", aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 1.979.


PAULO CONSTANTINO

Prefeito

Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Administração - da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 1.979.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor da D.A.